



COMITÊ NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO - CNO RIO+20
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2012

SELEÇÃO DE PROJETOS

O Comitê Nacional de Organização da Conferência das Nações Unidas Sobre Desenvolvimento Sustentável – CNO - Rio+20 e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), no âmbito do Documento de Projeto BRA/11/017 – Parcerias para realização da Conferência das Nações Unidas Sobre Desenvolvimento Sustentável – Rio+20, visando implementar um Programa de Voluntariado, tornam público que receberão projetos de organizações governamentais e/ou não-governamentais, para a gestão e monitoramento dos voluntários selecionados para a Rio+20, na cidade do Rio de Janeiro.

1. DO CONTEXTO

Vinte anos após a realização da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CNUMAD), a Rio 92, a cidade do Rio de Janeiro vai sediar a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20, em junho de 2012.

Esta conferência será realizada em comemoração aos 20 anos da Cúpula da Terra, e destaca-se como um dos eventos mais esperados na agenda da ONU de 2012. O objetivo da conferência é garantir a renovação de um compromisso político para o desenvolvimento Sustentável, avaliar o progresso alcançado e as lacunas na implementação dos resultados importantes de desenvolvimento sustentável, como também enfrentar os novos desafios emergentes.

A Conferência deverá debater dois principais temas:

- I) Economia verde no contexto do desenvolvimento sustentável e a erradicação da pobreza e;
- II) Quadro institucional para o desenvolvimento sustentável.

Além dessas linhas prioritárias, também serão discutidos:

- A coordenação entre os Estados-membros da ONU para traçarem os caminhos rumo à implementação de linhas nacionais da economia verde;
- O aumento da participação de fontes alternativas e sustentáveis de energia na matriz energética mundial;
- Uso racional da água e dos recursos marinhos;
- Governança ambiental internacional;
- Avanços alcançados desde a Rio 92.

Para apoiar os preparativos de organização da Conferência Rio+20, o Comitê Nacional de Organização da Conferência (CNO) firmou com o PNUD o projeto de cooperação técnica



COMITÊ NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO - CNO RIO+20 PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO

“BRA/11/017 – Parcerias para realização da Conferência das Nações Unidas Sobre Desenvolvimento Sustentável – Rio+20”. Dentre as ações previstas no projeto, está incluída a promoção do voluntariado no contexto da conferência. Para tanto, foi desenhado o Programa de Voluntariado Rio+20, que prevê a participação de voluntários em três diferentes categorias, a saber:

1. Jovens Voluntários: jovens de 18 a 29 anos provenientes de famílias de baixa-renda do Rio de Janeiro, participantes ou ex-participantes de cursos profissionalizantes, selecionados pela FIRJAN. Os jovens já deverão ter concluído ou estarem cursando o 9º ano do ensino fundamental. Número estimado de jovens nesta categoria: 1000
2. Voluntários do Ensino Médio: estudantes de escolas públicas do Rio de Janeiro cursando o ensino médio, com idade mínima de 18 anos. Número estimado de jovens nesta categoria: 200
3. Voluntários Universitários/Profissionais: estudantes universitários (cursos de graduação ou pós-graduação) ou profissionais formados, de todo o Brasil, interessados em trabalho voluntário durante a Rio+20. A idade mínima para inscrição é de 18 anos. Número estimado de voluntários com este perfil: 500

O foco do Programa de Voluntariado é a mobilização e inclusão da juventude. Os 1700 jovens selecionados serão capacitados em temas relacionados ao voluntariado, direitos humanos e cidadania ativa, sustentabilidade e contexto histórico da Rio+20. Dentre os selecionados, espera-se incluir pessoas com deficiência.

2. DO OBJETO

Selecionar instituição parceira para desenvolvimento de ações de gestão de voluntários na cidade do Rio de Janeiro, para a Conferência Rio+20.

No âmbito deste projeto a instituição parceira será responsável por monitorar e supervisionar os voluntários durante a Conferência, a partir das diretrizes constantes neste Edital, bem como da orientação do CNO, durante a vigência da Carta de Acordo. A instituição deverá disponibilizar monitores, supervisores e elaborar os relatórios de gestão, além de organizar duas sessões de, no mínimo, 8 horas de treinamento para monitores e supervisores envolvidos no processo, a ser ministrado em parceria com o CNO.

3. DA ELEGIBILIDADE

Serão consideradas elegíveis instituições em situação regular que tenham atuação comprovada na cidade do Rio de Janeiro na execução de atividades de promoção, gestão e monitoramento de programas de voluntariado.

Parágrafo Primeiro: Os projetos poderão ser apresentados em conjunto com outras instituições, desde que a parceria seja devidamente comprovada.

Parágrafo Segundo: Os projetos deverão ser executados até 30 de julho de 2012.



COMITÊ NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO - CNO RIO+20
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO

4. DA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

As instituições interessadas em participar do processo deverão apresentar originais ou cópias autenticadas em cartório da seguinte documentação:

I - Os atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrados na forma da lei. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

II – 1 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Instituição executou ou vem executando, satisfatoriamente, atividades de gestão de programas de voluntariado.

III - Declaração de que a Instituição não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Idêntica declaração de que não possui em seus quadros menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

5. DOS RECURSOS APLICADOS NO APOIO FINANCEIRO AO PROJETO

Os recursos para apoio financeiro do projeto a ser executado pela instituição parceira selecionada são oriundos do projeto de cooperação técnica BRA/11/017 – Parcerias para realização da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável – Rio+20.

6. DOS VALORES APORTADOS NA FORMA DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO E DA FORMA DE DESEMBOLSO

O apoio financeiro destinado para a Instituição selecionada será de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo pago da seguinte forma:

- 20% mediante entrega de plano de trabalho e metodologia detalhado para realização das atividades de gestão dos voluntários envolvidos na Conferência;
- 30% mediante entrega de lista de monitores e supervisores envolvidos, com plano de distribuição geográfica e escala de trabalho destes durante o evento;
- 50% mediante entrega de relatório final de gestão de voluntários, incluindo listas de frequência dos voluntários, diários de supervisão, avaliação do processo de trabalho dos voluntários durante a conferência, com a identificação de problemas, lições aprendidas e sugestões de aprimoramento para futuros processos de aplicação de voluntários em grandes eventos.



COMITÊ NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO - CNO RIO+20
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO

7. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS

Os recursos poderão ser utilizados para a remuneração direta dos profissionais envolvidos no projeto, encargos trabalhistas e fiscais, material didático, alimentação, divulgação do Projeto junto ao público alvo, equipamentos, adequação de espaços, material de consumo e demais custos correlatos necessários à realização do projeto.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Os projetos apresentados pelas instituições serão selecionados em função dos seguintes critérios de julgamento, cada um deles com peso diferenciado na pontuação geral, detalhada no Anexo deste Edital.

Critério I – Experiência Comprovada na Área de Voluntariado;

Critério II – Perfil da equipe;

Critério III – Estratégia Metodológica;

9. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Os projetos deverão ser entregues até às 12 horas, **do dia 07 de maio de 2012**, no endereço abaixo:

Comitê Nacional de Organização da Conferência Rio+20

Avenida República do Chile, nº 330
Edifício Ventura, Torre Leste, 21º andar - Centro
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20031-170

A/C

Coordenação de Acessibilidade e Inclusão Social

O envelope deverá estar identificado como “Edital nº 003/2012 – Gestão de Voluntários”, com a identificação da Instituição, contendo o Projeto impresso em 02 (duas) vias, sem rasuras ou emendas, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última folha pelo representante legal. A Instituição também deverá entregar o Projeto gravado em meio magnético (CD-Rom ou DVD).

10. DO PROJETO

As entidades deverão apresentar as propostas, segundo os termos estabelecidos neste edital, de acordo com o Roteiro de Projetos - Anexo II.



COMITÊ NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO - CNO RIO+20
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO

11. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- a) Anexo I – Modelo Carta de Acordo.
- b) Anexo II - Roteiro Elaboração de Projeto.
- c) Anexo III – Perfil da Equipe.
- d) Anexo IV - Tabela de Critérios e de Pontuação Técnica.

12. DO JULGAMENTO

A análise do Projeto e da documentação apresentada, em resposta ao presente edital, será efetuada por uma Comissão constituída por: representantes do PNUD, do Comitê Nacional de Organização da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, e de outras instituições que poderão ser convidadas pela Comissão, no período de avaliação dos Projetos.

Caso a Comissão julgue necessário, poderá realizar visita às instituições para confirmar sua atuação.

Parágrafo Único: Os recursos serão disponibilizados para o projeto que obtiver a maior pontuação, de acordo com disposto no Anexo – III, até o limite da disponibilidade financeira para esta ação, no âmbito do Projeto BRA/11/017.

13. DA CARTA DE ACORDO

A Carta de Acordo será firmada entre o PNUD e a Instituição responsável pelo projeto aprovado, e terá vigência até 30 de julho de 2012.

Parágrafo Único: Para fins de assinatura da Carta de Acordo, serão exigidos documentos comprobatórios da regularização jurídico-fiscal da instituição.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Cada Instituição que responder a esta chamada será comunicada sobre o resultado da análise de seu Projeto.

O Projeto selecionado será publicado no *site* do PNUD (www.undp.org.br) e do CNO (www.rio20.gov.br).

A divulgação do resultado de seleção não implicará direito a apoio financeiro e técnico por parte do CNO e/ou do PNUD.



COMITÊ NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO - CNO RIO+20
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer momento, por iniciativa do PNUD ou do CNO, sem que isto implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A presente seleção é conduzida no âmbito do Acordo Básico de Assistência Técnica firmado entre a República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, suas Agências Especializadas e outras, assinado em 29 de dezembro de 1964, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 11, de 1966 e promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966 e na esfera do Documento de Projeto BRA/11/017 – Parcerias para realização da Conferência das Nações Unidas Sobre Desenvolvimento Sustentável – Rio+20.

As Instituições participantes da seleção reconhecem que o PNUD goza dos privilégios e imunidades a ele dispensados por força da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas de 1946 ratificada pelo Governo Brasileiro e nada do que está contido no presente instrumento deverá ser interpretado como renúncia, tácita ou expressa, pelo PNUD a tais privilégios e imunidades.

16. DOS ESCLARECIMENTOS

Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais deverão ser solicitadas por escrito, pelo e-mail rio20.edvoluntariado@itamaraty.gov.br colocando no assunto: EDITAL 03/2012 - Gestão de Voluntários.



COMITÊ NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO - CNO RIO+20
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO

ANEXO I

MODELO DA CARTA DE ACORDO
PROJETO VOLUNTARIADO RIO+20

CARTA DE ACORDO Nº

Pelo presente instrumento, sob a égide do Acordo Básico de Assistência Técnica firmado entre a República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, suas Agências Especializadas e a Agência Internacional de Energia Atômica, em 29 de dezembro de 1964, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 11, de 25 de abril de 1966 e promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966, no âmbito do Documento de Projeto BRA/11/017 – Parcerias para realização da Conferência das Nações Unidas Sobre Desenvolvimento Sustentável – Rio+20, executado pelo Ministério das Relações Exteriores, resolvem o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, órgão subsidiário da Organização das Nações Unidas, neste ato representado por seu Representante Residente, **Sr. Jorge Chediek**, doravante denominado PNUD e a Instituição _____, neste ato representada pelo seu _____, doravante denominada Agência Implementadora, de comum acordo, celebrar a presente Carta de Acordo, pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

I - DO OBJETO

O objeto da presente Carta de Acordo, no âmbito do Projeto BRA/11/017, é o desenvolvimento de ações de gestão de voluntários na cidade do Rio de Janeiro, para a Conferência Rio+20.

II - DA IMPLEMENTAÇÃO

O referido objeto será implementado pela Agência Implementadora de acordo com o Anexo I – Projeto Básico que constitui parte integrante do presente instrumento.

III - DOS RECURSOS FINANCEIROS ALOCADOS

Para a implementação do referido objeto, serão aportados, no âmbito do Projeto BRA/11/017, recursos financeiros no montante de R\$ 160.000,00 conforme condições e cronograma abaixo:

- 20% mediante entrega de plano de trabalho e metodologia detalhados para realização das atividades de gestão dos voluntários envolvidos na Conferência;
- 30% mediante entrega de lista de monitores e supervisores envolvidos, com plano de distribuição e escala de trabalho destes durante o evento;
- 50% mediante entrega de relatório final de gestão de voluntários, incluindo listas de frequência dos voluntários, diários de supervisão, avaliação do processo de aplicação de voluntários durante a conferência, com a identificação de problemas, lições aprendidas e



COMITÊ NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO - CNO RIO+20
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO

sugestões de aprimoramento para futuros processos de aplicação de voluntários em grandes eventos.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO PNUD

- a) Proceder, mediante solicitação do CNO, aos desembolsos dos recursos financeiros para a implementação do objeto do presente instrumento.
- b) Acompanhar o desenvolvimento da presente Carta de Acordo.
- c) Verificar e exigir, por solicitação do CNO, que a implementação do objeto esteja em conformidade com o presente instrumento e seu anexo.
- d) Supervisionar as atividades de execução, por intermédio do CNO, avaliando seus resultados e seus reflexos, podendo assumir ou transferir, conjuntamente com o CNO a responsabilidade pela execução do objeto de modo a evitar a descontinuidade dos trabalhos acordados.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA IMPLEMENTADORA

- a) Implementar, na esteira dos recursos financeiros desembolsados, o objeto do presente instrumento em conformidade com o seu Anexo I.
- b) Destacar obrigatoriamente a participação do CNO e do PNUD nas ações promocionais e demais divulgações relativas às ações objeto da presente Carta de Acordo.
- c) Facilitar a atuação das atividades de monitoramento do PNUD e do CNO, franqueando acesso a informações, documentos e instalações relacionados com a implementação do objeto do presente instrumento.
- d) Manter registros, arquivos e controles específicos relativos ao objeto da presente Carta de Acordo, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos.
- e) Não utilizar os dados do presente instrumento para promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- f) Substituir monitores/supervisores que necessitem se ausentar do processo, por quaisquer que sejam os motivos.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CNO

- a) Solicitar ao PNUD os desembolsos dos recursos financeiros para a implementação do objeto do presente instrumento.
- b) Acompanhar o desenvolvimento da presente Carta de Acordo contando com a colaboração de parceiros locais.
- c) Verificar e exigir que a implementação do objeto esteja em conformidade com o presente instrumento e seu anexo.



COMITÊ NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO - CNO RIO+20
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO

- d) Supervisionar as atividades de execução, avaliando seus resultados e seus reflexos podendo assumir ou transferir, conjuntamente com o PNUD a responsabilidade pela execução do objeto de modo a evitar a descontinuidade dos trabalhos acordados.

VII - DO PESSOAL CONTRATADO

No âmbito da presente Carta de Acordo não se estabelece nenhum vínculo entre o PNUD, o CNO e o pessoal designado pela instituição recipiente, sendo de inteira, única e exclusiva responsabilidade da agência implementadora a observância da legislação aplicável ao pessoal por ela contratado bem como sobre todos os encargos, tributos e demais obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e civil decorrentes dos recursos humanos utilizados nos serviços que incidam sobre a presente Carta de Acordo.

VIII – DOS BENS

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos desta Carta de Acordo permanecerão sob a guarda e responsabilidade da agência implementadora durante a vigência do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – A propriedade plena da agência implementadora sobre tais bens ficará constituída mediante o cumprimento integral e satisfatório do objeto da presente Carta de Acordo.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão por quaisquer dos motivos previstos no presente instrumento, os bens patrimoniais deverão ser automaticamente disponibilizados ao PNUD.

IX – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

É vedada, sem o prévio consentimento do PNUD e do CNO, a utilização em qualquer outro projeto, dos resultados técnicos e de todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito da presente Carta de Acordo.

X– DA VIGÊNCIA



COMITÊ NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO - CNO RIO+20
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO

A presente Carta de Acordo terá vigência 30 de julho de 2012, podendo ser prorrogada por meio de termos aditivos mediante mútuo consentimento das partes.

XI– DA RESCISÃO

A presente Carta de Acordo poderá ser rescindida de comum acordo entre as partes ou unilateralmente pelo PNUD em caso de infração de qualquer de suas cláusulas e condições ou ainda pela utilização dos recursos pela instituição recipiente em desacordo com o previsto no presente instrumento.

XII - DOS PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES

A agência implementadora reconhece que o PNUD goza dos privilégios e imunidades a ele dispensados por força da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas de 1946, ratificada sem reservas pelo Governo brasileiro e nada do que está contido na presente Carta de Acordo deverá ser interpretado como renúncia pelo PNUD, tácita ou expressa, a tais privilégios e imunidades.

XIII– DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Qualquer disputa entre as partes, envolvendo questões relacionadas a esta Carta de Acordo, que não tenha sido resolvida dentro de 60 dias após o recebimento de notificação escrita contendo solicitação de acordo amigável, deverá ser submetida a processo de arbitragem conduzido de acordo com as regras e procedimentos da United Nations Commission on International Trade Law (UNCITRAL), em vigor à data deste instrumento.

E por estarem justos e acordados firmam a presente Carta de Acordo, para um só efeito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2012.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – PNUD



COMITÊ NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO - CNO RIO+20
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO

AGÊNCIA IMPLEMENTADORA

TESTEMUNHA:

COMITÊ NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA RIO+20



COMITÊ NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO - CNO RIO+20
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO

ANEXO II
ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO

1. DADOS CADASTRAIS

Título:			
Valor Total do Projeto:			
Nome da Entidade:			CNPJ:
Endereço (rua, número, bairro):			
Cidade:		UF:	CEP:
Forma Jurídica:	DDD/Telefone:	DDD/Fax:	E-mail:
Nome do/a Representante legal:			Cargo:
Profissão:	Estado Civil:	CPF:	Número RG/Órgão emissor/UF
Telefone:		DDD/Fax:	
Nome do/a Responsável pelo Acompanhamento do Projeto:			Cargo:
DDD/Telefone:	DDD/Celular:	DDD/Fax:	Email:

1. APRESENTAÇÃO

(Comentários sobre a instituição tais como: finalidade, local de funcionamento, suas principais atividades, projetos realizados, **números de voluntários mobilizados e gerenciados pela Instituição** e outras informações julgadas apropriadas.)

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

(Descrever em, no máximo, 4 páginas o projeto proposto e a metodologia a ser adotada descrever e quais serão os mecanismos e instrumentos de monitoramento e acompanhamento)

3. ORÇAMENTO

(Descrever detalhadamente incluindo as rubricas de pagamento de pessoal: coordenador, supervisor e monitor; materiais; deslocamento; alimentação; e custos de gestão.)

4. DESCRIÇÃO DA EQUIPE



COMITÊ NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO - CNO RIO+20
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO

(Descrever o perfil da equipe, incluindo o currículo do coordenador e dos supervisores. O currículo dos monitores poderá ser apresentado em atividade posterior)



COMITÊ NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO - CNO RIO+20
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO

ANEXO III - PERFIL ATRIBUIÇÃO DA EQUIPE (mínimo)

A equipe de profissionais contratados pela Instituição Parceira deverá ser composta por:

- 1 Coordenador Geral
- 10 Supervisores
- 70 Monitores

Coordenador Geral:

Descrição da Função: Coordenar o Projeto garantindo sua plena execução em articulação com o CNO e PNUD.

- Nível superior completo
- Facilidade para liderar e motivar equipes
- Fluência em inglês / desejável espanhol
- Experiência anterior em voluntariado, preferencialmente em atividade de supervisão de voluntários
- Experiência anterior em gestão de projetos.

Supervisores:

Descrição da Função: Supervisionar grupo de monitores garantindo sua adequada distribuição e a plena execução das atividades junto às Coordenações do CNO.

- Nível superior completo
- Facilidade para liderar e motivar equipes
- Fluência em inglês / desejável espanhol
- Experiência anterior em voluntariado, preferencialmente em atividade de supervisão de voluntários

Experiência técnica específica:

Área de Atuação	Quantidade (mínima)
Organização e produção de eventos	3
Serviço social, preferencialmente em atendimento a pessoas com deficiência	1
Turismo/hotelaria	1
Meio ambiente/gestão ambiental	2
Jornalismo/comunicação social	1
Relações Internacionais	2



COMITÊ NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO - CNO RIO+20
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO

Monitores:

Descrição da Função: Coordenador grupo de voluntários nos seus locais de atuação, garantindo a plena execução das atividades, bem como organizando o trabalho administrativo.

- Graduandos ou graduados
- Facilidade para liderar e motivar equipes
- Fluência em inglês / desejável espanhol
- Preferência com experiência anterior em voluntariado

Experiências técnicas específicas:

Área de Atuação	Quantidade (mínima)
Experiência em Produção de Eventos	15
Experiência em Turismo e Hotelaria	3
Experiência em Meio Ambiente ou Educação Ambiental	12
Experiência em Tecnologia da Informação	6
Experiência em Jornalismo e Comunicação Social	8
Experiência em Relações Internacionais	10
Experiência em Serviço Social	8
Experiência em Acessibilidade e gestão de pessoas	8

Observações gerais:

A instituição deverá apresentar o Currículo do Coordenador Geral e dos Supervisores, no momento de apresentação da Proposta.

Os monitores e supervisores deverão participar como ouvintes de ao menos uma turma de capacitação de voluntários durante o mês de maio, para se familiarizarem com os conteúdos ministrados.

Inclusão de, no mínimo, 7 monitores com domínio da Língua Brasileira de Sinais.

A orientação aos supervisores será dada pelo CNO, sendo de responsabilidade da instituição retransmiti-la, por meio de sessão de treinamento, aos monitores.

Os supervisores e monitores devem estar disponíveis para trabalho de monitoramento e supervisão no período de 04 a 30 de junho de 2012, sendo que as atividades se concentrarão no período de 13 a 22/06.



COMITÊ NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO - CNO RIO+20
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO

Os voluntários atuarão em sua maioria durante o dia (8 às 18h), mas há a possibilidade de atuação de grupo de voluntários em período noturno (até as 20h).

ANEXO IV - TABELA DE CRITÉRIOS E DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Critério I – Experiência Comprovada na Área de Voluntariado	Até 30 pontos
Critério II – Perfil da equipe	Até 20 pontos
Critério III – Estratégia Metodológica	Até 50 pontos
TOTAL DE PONTOS	Até 100 pontos